



Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO
Gestão 2009/2012

LEI Nº 2.534, DE 02 DE MARÇO DE 2010

Restabelece os incisos I e II do Artigo 27 da Lei nº 2.531/2010, cujo veto à Emenda Modificativa nº 04/2009 foi mantido pelo Decreto Legislativo nº 01, de 09 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam restabelecidos os incisos I e II do Art. 27 da Lei Municipal nº 2.531/2010, de 11 de fevereiro de 2010, cujo veto à Emenda Modificativa nº 04/2009 foi mantido pelo Decreto Legislativo nº 01, de 09 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 27 Os concurso públicos para o cargo de profissionais de Educação serão realizados, segundo os níveis de ensino da educação básica e habilitações seguintes:

I - Para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior;

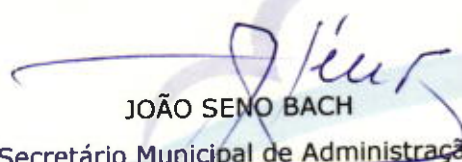
II - Para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, específico para séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental”.

Art. 2º Os demais incisos do Art. 27 e todos os demais itens da Lei nº 2.531/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 02 DE MARÇO DE 2010.


OLÍVIO JOSÉ CASALI
Prefeito Municipal


JOÃO SENO BACH
Secretário Municipal de Administração


JOÃO SENO BACH
Secretário Municipal de Administração